



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 1 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração	2
Autorização de Inexigibilidade de Licitação	2
Aviso de Licitação	3
Aviso de Retificação de Licitação	4
Departamento de Turismo	5
Credenciamento	5
Legislação	8
Leis Municipais	8
Recursos Humanos	10
Convocação	10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: camesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>





DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 2 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Autorização de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO N°. 2.288/2.023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração, Márcio Antonio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2.021, e, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, **A U T O R I Z A** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P., através do fornecedor Marcelo Musa Morais (CPF nº. 157.XXX.XXX-57), no valor de 5% (cinco inteiros por cento) cobrados exclusivamente do arrematante sobre o valor de cada venda, com fundamento no *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Esse é o meu entendimento, smj, o qual submeto à Prefeita Municipal para ratificação do ato.

Espírito Santo do Pinhal, 02 de março de 2.023.

Márcio Antonio Ferreira

Diretor do Departamento de Administração

PROCESSO N°. 2.288/2.023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal, Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2.021, diante do posicionamento do Diretor do Departamento de Administração, do parecer do Departamento Jurídico e nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **R A T I F I C A** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P., através do fornecedor **Marcelo Musa Morais (CPF nº. 157.XXX.XXX-57)**, no valor total de 5% (cinco inteiros por cento) cobrados exclusivamente do arrematante sobre o valor de cada venda, com fundamento no *caput* do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal).

Espírito Santo do Pinhal, 02 de março de 2.023.

Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 3 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÕES

Encontra-se aberto nesta Prefeitura, o **pregão eletrônico nº. 02/2.023**, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1-C, POR 06 MESES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 06/03/23 às 14:00 horas do dia 16/03/23. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 16/03/23. O Edital estará à disposição a partir do dia 06/03/23, pela INTERNET www.pinhal.sp.gov.br e www.bll.org.br, ou de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sítio à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 39. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3651-9699, e-mail jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br.

Encontra-se aberto nesta Prefeitura, o **pregão eletrônico nº. 15/2.023**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO PARA A PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 06/03/23 às 09:00 horas do dia 17/03/23. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 17/03/23. O Edital estará à disposição a partir do dia 06/03/23, pela INTERNET www.pinhal.sp.gov.br e www.bll.org.br, ou de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sítio à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 39. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3651-9699, e-mail jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal, 03 de março de 2.023.

Márcio Antonio Ferreira – Diretor de Departamento – Administração



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 4 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Administração

Aviso de Retificação de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 014/2.022.

Objeto: Contratação de serviços de mão-de-obra qualificada com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários visando à execução:

LOTE I - obra de construção de um gatil no “Recanto São Francisco de Assis”;

LOTE II - pintura do prédio da E.M.E.B. “Gilberto Leite Vieira”; e

LOTE III - reforma do telhado do “Centro Administrativo”.

Tendo em vista a necessidade da correção dos anexos do Edital supra.

Em razão disso, as datas ficam redesignadas conforme a seguir:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **até às 09:00 horas do dia 20/03/2.023.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 09:10 horas do dia 20/03/2.023.**

PRAZO PARA CADASTRO ou ATUALIZAÇÃO (CRC): **até às 17:00 horas do dia 17/03/2.023.**

VISITA TÉCNICA: **03/03/2.023 à 17/03/2.023.**

Dessa forma, fica retificado o referido EDITAL, memorial descritivo, quantitativos, plantas e demais elementos poderá ser **retirado a partir do dia 03/03/2.023**, na Tesouraria do Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G, nesta, mediante o recolhimento de R\$ 5,00, no horário das 09:00 às 15:00 horas ou gratuitamente através do site www.pinhal.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (19)3651-9699 ou pelo e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal (SP), 02 de março de 2.023.

Márcio Antonio Ferreira - Diretor de Departamento - Administração.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 5 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Turismo

Credenciamento

CREDENCIAMENTO

DO CREDENCIAMENTO:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, inscrita no CNPJ sob n.º 45.739.083/0001-73 através de seu Departamento do Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas MEI para participação nas Feiras **45º ABAV TRAVELSP**, nos **dias 30 e 31 de março de 2023**, no Hotel Monte Real, na cidade de Águas de Lindoia – SP e **WTM LATIN AMERICA 2023**, nos **dias 03, 04 e 05 de Abril de 2023**, no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, ambas no estande da Secretaria de Turismo e Viagens, para fornecimento gratuito de café para degustação, (incluindo café, copos, açúcar, adoçante, água, mexedor de café, máquina e funcionário) conforme este Edital e seu Anexo.

1.2. O presente Edital e seu anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Praça Rio Branco, s/nº, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br, solicitada através do endereço de e-mail: turismo@pinhal.sp.gov.br ou entrando em contato pelo telefone: (19)3651-3757, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de ate 2 pessoas jurídicas ou físicas MEI, no âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado do São Paulo, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, para fornecimento de café expresso gratuito (incluindo café, copos, açúcar, adoçante, água, mexedor de café, máquina e funcionário), nos dias 30 e 31 de Março de 2023, Hotel Monte Real, na cidade de Águas de Lindoia e 03, 04 e 05 de Abril de 2023, Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, no estande da Secretaria de Turismo e Viagens.

2.2 A municipalidade se isenta de qualquer custo referente a essa ação e fica de responsabilidade do fornecedor os custos de transportes e hospedagem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as atribuições listadas no subitem “2.1” deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo Único – Todos os interessados no Credenciamento deverão estar regularizados perante o Setor de Tributação deste município.





DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 6 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

3.2 O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município.

3.2.1 O prazo final de credenciamento dar-se-á ao dia 23 de março de 2023.

3.2.2 O recebimento da documentação ocorrerá nos dias 20 à 23 de março, no horário de expediente no endereço sede do Departamento de Turismo, sítio à Praça Rio Branco, s/nº, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3. As Cartas Propostas e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados no Departamento de Turismo.

3.3.1. A Carta Proposta deverá conter: - Nome empresarial - Responsável jurídico e Contato- Endereço – CNPJ.

3.4. Para habilitar-se ao credenciamento a pessoa jurídica interessada deverá apresentar “Requerimento para Credenciamento”, conforme modelo do Anexo I,

3.4.1. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4.2. Ser datada e assinada pelo representante legal.

3.4.3. O “Requerimento para Credenciamento” terá validade somente durante o período de 30/03 a 05/04.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Feito o credenciamento, será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO.

4.2. A participação do 2º selecionado ficará condicionada a existência de espaço no estande oferecido pela secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

4.3. Tendo mais de três pessoas jurídicas inscritas no credenciamento, será realizado sorteio, 24 de março, às 14h, no Palácio do Café, que determinará os(as) participantes dos eventos.

Loriane Salvi Stefani

Diretora do Departamento de Turismo



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 7 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Requerimento para Credenciamento

Anexo I

Nome empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável Jurídico: _____

Contato do Responsável: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura _____



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 8 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Legislação

Leis Municipais

LEI N° 5.093, DE 01 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 21/2023, de autoria da Vereadora Francine Félix)

Dispõe sobre a instituição, em Espírito Santo do Pinhal, do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", que visa ao monitoramento da segurança das mulheres vítimas de violência doméstica no município

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, em âmbito municipal, o programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", consistente em um conjunto de ações integradas para auxiliar no acompanhamento da execução de medidas protetivas relativas a mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único - A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência.

Artigo 2º - A atuação da Patrulha Maria da Penha, no âmbito municipal, será regida pelas disposições desta lei, bem como pela Lei Federal nº 11.340/2006 e Lei Estadual nº 17.260/2020.

Artigo 3º - O atendimento será realizado por integrantes da Guarda Civil Municipal (GCM) e, se possível, por assistentes sociais, os quais farão visitas periódicas, com o objetivo de colaborar com a execução e com o acompanhamento de medidas protetivas.

Parágrafo Único - Deverá haver a capacitação da Guarda Civil Municipal atinente à patrulha, a fim de promover o correto atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente para promover o atendimento humanizado e qualificado, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização.

Artigo 4º - Quando necessário poderá ocorrer a celebração de convênios e parcerias com a administração indireta e entidades assistenciais para aplicação e o cumprimento desta lei.

Artigo 5º - O atendimento dos chamados das mulheres vítimas de violência doméstica, realizado pela "Patrulha Maria da Penha" ocorrerá pelo número 190.

Parágrafo Único - Poderão ser criados outros meios de atendimento pela Patrulha Maria da Penha, inclusive aplicativos e outros meios eletrônicos de comunicação.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 9 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Artigo 6º - A coordenação, ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante decreto do Poder Executivo, instituindo protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 01 de março de 2023.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1307
Ano 2023
Página 10 de 10

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Março de 2023

Município de Espírito Santo do Pinhal

Recursos Humanos

Convocação

Espírito Santo do Pinhal, 02 de março de 2023

Ilmo(a) Sr(a)

NOME- SEVERINA MARIA DA SILVA
RUA-MARTIM LUTHER KING Nº 60
BAIRRO -SANTA LÚCIA
CIDADE -ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - CEP-13990.000
FONE:(19)9.8867-3486

REFERENTE CARTA DE CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Tendo em vista sua classificação no Concurso PÚBLICO Nº 01/2018 , que trata da contratação de pessoal, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura, CONVOCO, V.S.^a para exercer as funções de (PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL), classificação Nº 54 e comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura, à Av. Hélio Vergueiro Leite-S/ Nº, Jardim Universitário, até o dia **06/03/2023** no horário das 09:00 às 15:00 horas, munido(a) de cópias simples dos seguintes documentos, não podendo serem entregues separadamente:

CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Xerox da Cédula de Identidade – RG;
Xerox do CPF- CIC;
Xerox do Título de Eleitor;
Xerox do comprovante de votação da última eleição ou comprovante de estar em gozo dos direitos Políticos e Civis;
Xerox do Certificado de Reservista ou comprovante que está quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
Xerox do Cartão do PIS/PASEP;
Xerox do comprovante de endereço e telefone;
Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox das Certidões de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos de idade;
Xerox do comprovante de escolaridade exigida no Edital do C.P.(Concurso Público);
Xerox da Carteira Nacional de Habilitação (se exigida no edital do concurso para efetiva admissão);
Xerox do registro profissional exigido no Edital do C.P (OAB,CREA, CRM, CRMV,...);
Xerox do comprovante de experiência exigida no Edital do C.P (se exigido no edital do concurso para efetiva admissão);
Atestado comprovando não registrar antecedentes criminais (retira-se na delegacia de polícia);
Atestado de aprovação em Exame Médico obrigatoriamente realizado pelo médico do trabalho.
Declaração de Bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme a lei federal nº 8.730/93.
Comprovante de plano de saúde (se possuir).
Preenchimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE fornecido pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no Setor Pessoal;
Conta corrente no Banco ITAÚ (a Prefeitura municipal fornecerá declaração para a abertura da conta corrente);
A Prefeitura Municipal reserva-se no direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato(a), a fim de obstar sua contratação.

Comunico-lhe ainda, que o não comparecimento de V.S.^a até o horário, data e local supra ou a não apresentação total dos documentos mencionados nesta Convocação caracterizará na sua desistência de ser admitido(a) no Serviço Público, ficando dessa forma facultado à Prefeitura Municipal a CONVOCAÇÃO do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público.

Sem outro mais, solicito que seja acusado o recebimento desta Carta de Convocação por protocolo em sua segunda via.

Atenciosamente,

SETOR PESSOAL

RECEBI A PRESENTE
EM ____/____/____

NOME COMPLETO _____

